



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 039/PMCSA-SME/2011

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 039/PMCSA-SME/2011, celebrado em 29 de abril de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, EM LOCAIS DETERMINADOS NA RELAÇÃO DE ENDEREÇOS, NO TURNO DIURNO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA**, referente ao Processo n.º 184/PMCSA-SME/2010, Pregão Presencial n.º 090/PMCSA-SME/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito, o Sr. JOSÉ IVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 360.348-3 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representada pelo seu Secretário, o **Sr. Adelson Cordeiro de Moura**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 2.743.882 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 426.226.894-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, com sede na Rua Princesa Isabel, n.º 107, São Sebastião, Bezerros/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.688.177/0001-71, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Jonas Alvarenga da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob o n.º. 1.342.333 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º. 018.610.424-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI 159/15, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, datada de 27 de abril de 2015, na qual solicita a elaboração do competente Termo Aditivo visando à repactuação e o reajuste dos preços contratuais, referente ao Montante A e B, e a prorrogação do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 039/PMCSA-SME/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais, e que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 29 de abril de 2016.

Considerando a previsão constitucional e legal para a repactuação e o reajuste pleiteados, constantes no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e na cláusula sétima do referido contrato, que asseguram o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro existente quando do início do contrato firmado.

Considerando que a Repactuação de preço da remuneração dos obreiros, é devida com base no percentual estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, referente ao Montante A.

Considerando a previsão contratual que permite que o Contrato seja reajustado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, respeitado o índice contratual previsto, qual seja, o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Ampliado, referente ao Montante B.

Considerando, por fim, o saldo da Nota de Empenho n.º 1028, datada de 27 de abril de 2015, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face a presente despesa, ficando o saldo restante de R\$ 7.934.818,48 (sete milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezoito a ser empenhado durante o exercício financeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, no art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal e nas cláusulas quarta e sétima do referido contrato, notadamente ante a CI n.º 159/15, datada de 27/04/15, juntamente com a Nota de Empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a repactuação dos preços contratuais visando à formalização de realinhamento para manutenção da equação econômico-financeira inicialmente pactuada entre as partes, sendo instruído com a correlata Nota de Empenho e a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para 29 de abril de 2016.

Parágrafo único: Ficará facultado ao CONTRATANTE, a qualquer tempo, **rescindir** o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão:** 22.000 – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade:** 22.100– Secretaria Municipal de Educação; **Funcional:** 12.361– Ensino Fundamental; **Ação:** 3.100 – Expansão e Melhoria da Rede de Ensino Básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



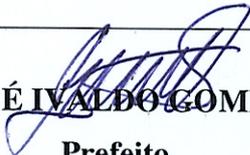
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Detalhamento:** 78; **Fonte:** 01.

CLAUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

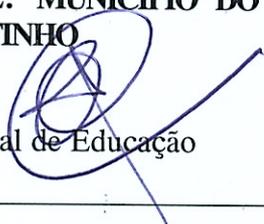
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

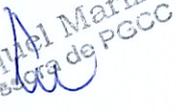
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de abril de 2015.


JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito


Evelyn Carvalho Pereira da Silva
Prefeitura Municipal Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 35.700-D

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Secretaria Municipal de Educação 	CONTRATADA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. 
TESTEMUNHA: CPF (MF):	TESTEMUNHA:  CPF (MF): 029.488.144-43


Raquel Mariz
Assessora de PGCC